



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
Superintendente  
Gabinete  
Coordenação de Prestação de Contas de Convênios  
Divisão de Análise e Monitoramento de Prestação de Contas

**PARECER Nº 68/2020-DAMP/CPC/GAB/SUPERIN**

**ASSUNTO: PARECER FINANCEIRO PRESTAÇÃO DE CONTAS CONVÊNIO 867743/2018**

**INTERESSADO(A): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA**

**ALÇADA ADMINISTRATIVA: DAMP**

**PARECER**

Este parecer trata da análise financeira da prestação de contas final do Convênio 867743/2018 firmado entre Sudam e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA..

**1. DADOS DO CONVÊNIO:**

**Objeto:** Aquisição de Maquinário para atender a Prefeitura de Monte Alegre

**Valor:** R\$ 950.000,00 (Concedente: R\$- 900.000,00 – Contrapartida: R\$ - 50.000,00)

**Vigência do convênio:** 10/07/2018 a 10/07/2020

**2.0 ANÁLISE:**

**2.1 INGRESSO DE RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.**

2.1.1 O concedente e o conveniente realizaram o desembolso no valor pactuado conforme o Termo de Convênio respectivamente no valor de R\$ 900.000,00 e R\$ - 50.000,00

**2.2 CONTA BANCÁRIA DO CONVÊNIO E RENDIMENTO DE APLICAÇÃO**

2.2.1 Foi utilizada conta bancária específica do convênio para a realização das movimentações financeiras.

2.2.2 O valor total de rendimentos de aplicação, conforme consta na plataforma + Brasil, foi de R\$- 1.545,85.

**2.3 LICITAÇÃO E CONTRATO**

2.3.1 Identificamos que o conveniente realizou o processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 053/2018 e 070/2018.

2.3.2 Registramos que as seguintes documentações relacionadas ao Pregão Presencial nº 053/2018 e Pregão Presencial nº 070/2018, estão devidamente inseridas na Plataforma +Brasil: atas, publicações dos avisos de licitação no Dou, pareceres jurídicos, justificativas de pregão presencial, proposta dos licitantes, publicação dos resultados, termo de homologação, termo de adjudicação)

2.3.3 Consta na aba os Contratos nº 430/2018 com as Empresas vencedoras Bamaq S/A Bandeirantes

Máquinas e Equipamentos no valor de R\$ 564.000,00 e o Contrato nº 468/2018 com a Empresa vencedora Delta Máquinas Ltda no valor de R\$ 379.000,00.

2.3.4 - A cláusula de “livre acesso” prevista no **Art.43 da PI nº 424/2016** foi inserida nos contratos.

## 2.4- DOCUMENTOS DE LIQUIDAÇÃO

2.4.1 Analisamos as notas fiscais Nº 5125 e 20702, e verificamos que estas foram emitidas dentro da vigência do convênio; os dados do conveniente se apresentam de forma correta, com o carimbo de ateste de efetivo recebimento de material/prestação de serviço e os valores constantes nas notas fiscais conferem com os valores registrados no sistema.

2.4.2 Identificamos que o total de despesa realizada do convênio foi de R\$- 943.000,00

## 2.5 PAGAMENTOS

2.5.1 Os pagamentos das Notas Fiscais Nº 5125 e 20702 foram realizados dentro da vigência do convênio A conciliação bancária foi concluída

## 2.6- RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

2.6.1 O conveniente gerou os seguintes relatórios de execução de competência de análise financeira: Receita e Despesa do Plano de Trabalho; Financeiro do Plano de Trabalho; Pagamentos Realizados; Documentos de Liquidação Incluídos .Aprovamos os referidos relatórios.

## 2.7 DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE

2.7.1 Registramos que o valor de R\$- 8.545,85, referente à devolução de saldo remanescente foi composto pelo saldo de recursos do convênio não utilizado (R\$- 7.000,00) somado com o valor de rendimentos de aplicação (R\$- 1.545,85).

2.7.2 Verificamos que o conveniente realizou a devolução de saldo remanescente observando a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por último foi emitido o Parecer de Prestação de Contas (parte física) pelo técnico Neyvan Borges de Lima (PARECER Nº 408/2020-CCM/CGCOM/DPLAN), Fiscal do Convênio em tela, ao qual relata que o objeto do mesmo foi executado, portanto, sendo favorável à aprovação da prestação de contas nos aspectos da execução física do referido convênio

Consideramos que a Análise da Execução Financeira do presente Convênio encontra-se Regular, nos manifestamos favoráveis à Aprovação da Prestação de Contas.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Brabo Alves Coelho, Contador**, em 30/04/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0248584** e o código CRC **0942BA79**.

**Referência:** Processo nº 59004.000775/2018-25

SEI nº 0248584